



Folha:	54
Proc.:	073/2023
Rubrica	

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Referência: PROCESSO 073/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: _____ Cep: _____

E-Mail: _____

Telefone/Fax: _____

Contato: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE JURÍDICA E EMISSÃO DE PARERES

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, de _____ de _____

Assinatura _____

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta o Pregoeiro, por meio do e-mail licitacaoohmsvp@gmail.com.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 073/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 018/2023

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, Lei 123/2006, Lei Complementar 147/2014.



Folha:	
Proc.:	073/2023
Rubrica	_____

Objeto: Constitui o objeto do presente Edital o Registro de Preços objetivando a futuras e eventuais prestações de serviços de confecção de fotolito, impressão e acabamento de material gráfico, sob demanda para atender as necessidades do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO

MENOR PREÇO POR ITEM

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 8/2023

Horário: h min.

Local:

Setor de Licitações do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, situado à Rua Gontijo Ribeiro, nº: 899, Centro, CEP: 39.340-000, Coração de Jesus-MG
CNPJ sob o Nº: 07.503.792/0001-66
Telefone: (38) 3228-1076
E-mail: licitacaohmsvp@gmail.com
O Edital poderá ser baixado direto do site: www.hmsvp.mg.gov.br

Portaria Municipal nº 016/2023

CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES
Pregoeiro Oficial

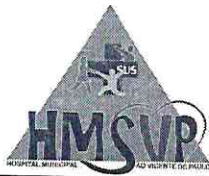
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023**

PREÂMBULO:

A Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo, com endereço à Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, CEP 39.340-000, Coração de Jesus/MG, CNPJ: 07.503.792/0001-66, isento de inscrição estadual, através do Diretor Geral ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS, torna público que fará realizar, através da Comissão de Licitação designada através da Portaria nº 016/2023, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10/01/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I – OBJETO:

- 1.1. Constitui o objeto do presente Edital o Registro de Preços objetivando a futuras e eventuais prestações de serviços de confecção de fotolito, impressão e acabamento de material gráfico, sob demanda para atender as necessidades do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.
- 1.2. A ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
- 1.3. O Hospital Municipal não se obriga a contratar o total de serviços ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente.



Folha:	55
Proc.:	073/2023
Rubrica	

- 1.4. Os serviços deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado neste edital.
- 1.5. Os serviços gráficos deverão ser entregues nas embalagens adequadas, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.
- 1.6. O valor global estimado da licitação é de R\$ 189.209,94 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e nove reais e noventa e quatro centavos). Os valores unitários de referências encontram-se nos autos do processo e só serão disponibilizados aos interessados após a fase de lances. Essa medida foi adotada mediante interesse público onde a divulgação antecipada dos preços estimados pela administração nos editais não se mostra vantajosa. Tal medida foi embasada no acordo 903/2019 do plenário do TCU.

II – SOLICITANTE:

2.1. DIRETORIA GERAL

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.1.1. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- 3.3. É vedada a participação de empresa:
- 3.3.1. Concorratória ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e as que não sejam microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 3.3.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- 3.3.3. Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública Municipal ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
- 3.3.4. Empresa estrangeira que não estiver estabelecida em território nacional;
- 3.3.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
- 3.3.6. Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor do Hospital Municipal São Vicente de Paulo;
- 3.3.7. Empresas que incidam nas situações dispostas no art. 9 da Lei 8.666/93.
- 3.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.5. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/026, os itens que não ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais) terão participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.
- 3.5.1. De acordo com o Art. 49, Inc. II da Lei 123/2006, não se aplica o disposto nos Art. 47 e 48 da referida Lei quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
- 3.5.2. Entende-se por fornecedores locais as empresas situadas na cidade São Vicente de Paulo e entende-se por regionais as empresas situadas nas cidades com DDD (Discagem Direta à Distância) (38) (trinta e oito).
- 3.5.3. A relação dos itens com destinação exclusiva as ME, EPP e equiparadas se encontram no anexo VIII deste edital.
- 3.6. Os valores unitários de pesquisa de mercado não serão divulgados neste edital, conforme orientação do acordo 903/2019 do plenário do TCU. Após a fase de lances a pesquisa de mercado com os preços médios ficarão à disposição dos licitantes interessados em fazer vistas.
- 3.6.1. Os valores que estiverem ACIMA dos preços médio da pesquisa de mercado realizada pelo Hospital e o Pregoeiro não conseguindo negociar com os fornecedores menores preços ficando abaixo dos preços de referência, os itens serão frustrados.

IV – DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. O credenciamento e entrega dos envelopes será a partir das 10h30min (dez horas e trinta minutos) do dia de _____ de _____ de 2023.
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor



Folha:	
Proc.:	073/2023
Rubrica	

- recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 4.4. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação – Anexo III. A Declaração poderá ser assinada antes da entrega dos envelopes e a sua ausência ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.
- 4.5. Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 4.6. Os Licitantes que desejarem os benefícios da Lei 123/2006, deverão apresentar declaração de enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo V e como comprovação, apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias do prazo de abertura dos envelopes. Obs.: Caso não apresente a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou apresente fora do prazo estipulado, a empresa não comprovará ser microempresa ou empresa de pequeno porte e perderá os direitos concedidos na Lei 123.2006, não podendo concorrer aos itens exclusivos as ME e EPP, que são aqueles itens que os valores globais ficam abaixo de R\$ 80.000,00.
- 4.6.1. Lembrando que será vistoriada o prazo de validade e o selo de autenticidade da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º), que seus dados serão conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente. A referida Certidão terá validade se o prazo de emissão não ultrapassar 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 4.7. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.1. e 4.2. deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro e renunciado o direito de interpor recurso.
- 4.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, sob pena de desclassificação, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I:

Conteúdo: Proposta de Preço
Processo Administrativo nº. 073/2023
Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 018/2023
Hospital Municipal São Vicente de Paulo

ENVELOPE II:

Conteúdo: Documentos para Habilitação
Processo Administrativo nº. 073/2023
Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 018/2023
Hospital Municipal São Vicente de Paulo

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”:

- 6.1. No Envelope: “Proposta de Preços” constará uma carta proposta com valor da prestação do serviço POR ITEM, que poderá ser apresentada em modelo próprio, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº. do CNPJ, endereço e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, além das seguintes informações:

- 6.1.1. Preço unitário por item e total, em numeral com 02 (duas) casas decimais, contendo todas as especificações do objeto cotado, em conformidade com o anexo I deste edital sob pena de desclassificação. A



Folha:	50
Proc.:	073/2023
Rubrica	

proposta deverá conter o valor total em numeral e por extenso, de acordo com a descrição contida no Anexo II do presente edital. No(s) preço(s) proposto(s) deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Hospital Municipal São Vicente de Paulo, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação;

6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

6.1.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

6.1.4. O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável;

6.2. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que:

6.4.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

6.4.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

6.4.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

6.5. Fica desde já estabelecido que o formalismo não irá sobrepor aos princípios da Ampla Concorrência e da Economicidade, razão pela qual simples omissões ou situações que poderão ser sanadas através de diligências realizadas pela CPL, não desclassificarão a proposta, garantindo, desta forma a supremacia do Interesse Público.

6.6. A licitante PODERÁ apresentar juntamente com a proposta devidamente formalizada, mídia do tipo PEN DRIVE, contendo a planilha de preços padronizada, no formato “Excel”, fornecida pela Administração juntamente com o Edital, devidamente preenchida com os valores unitários e marca, para importação no sistema de compras/licitação.

6.6.1. A não apresentação da planilha eletrônica, mencionada no item acima não é critério de desclassificação, mas a apresentação da mesma agiliza o procedimento, não sendo necessário a digitação manual de todos os itens cotados no sistema de pregão.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

7.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

7.2.3. Prova de regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011).

7.3. Qualificação Econômica – Financeira:

7.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

7.3.2. Declaração nos moldes constantes do Anexo IV deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.



Folha:	
Proc.:	073/2023
Rubrica	

7.4 – Qualificação Técnica:

7.4.1 - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida de quem o subscreveu, OU O ORIGINAL COM ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL.

7.5 - Ficha de Cadastro

7.5.1. A Licitante deverá preencher a ficha de cadastro (Anexo IX – Cadastro do Licitante) com todos os dados da empresa.

7.5.1.1. A ficha de cadastro é exclusivamente para facilitar a comunicação entre a empresa e este Hospital, em dúvidas, diligências, assinaturas de contratos, etc.

7.6. Na ausência de documentos constantes nos itens 7.2 e 7.3, deste título, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

7.6.1. A Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

7.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão, exceto Alvará de Localização e Sanitário.

7.9. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, com exceção dos extraídos via internet.

7.10. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo deverá apresentar fotocópia acompanhada do documento original. Para a autenticação durante a reunião de abertura dos envelopes é salutar que a fotocópia esteja dentro do envelope respectivo e o original, em separado.

7.11. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.12. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório, ou se não conseguir fazer a impressão, será carimbada com a marca “*confere com a internet*”.

7.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

7.14.1. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.14.2. Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.15. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06.

7.16. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.17. Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

VIII – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo “III” do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar na fase do credenciamento a declaração constante do Anexo V e Certidão Simplificada da Junta Comercial sob pena de não gozarem dos seus benefícios, conforme disposto no item 4.6 deste edital.



Folha:	57
Proc.:	073/2023
Rubrica	

- 8.3.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.
- 8.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- 8.5.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.6.1. Seleção da proposta de menor preço, por ITEM, e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 8.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.8. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 8.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 8.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.
- 8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 8.12. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 8.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, o disposto no capítulo "DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE" deste Edital.
- 8.17. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.18. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.19. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.20. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os



Folha:	
Proc.:	073/2023
Rubrica	_____

envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro.

8.24. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”. Caso o representante da licitante não se encontrar presente, o envelope ficará disponível por 30(trinta) dias para retirada no setor de licitações. Vencido este prazo o envelope será descartado.

8.25. Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços de Referência ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

IX – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo VII do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.

9.1.2. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, devendo ser protocolizadas na sala do Setor de Licitações, na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, Coração de Jesus/MG, ou mesmo através do e-mail: licitacaohmsvp@gmail.com.

10.2. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

10.7.1. Ser dirigido ao Diretor do Hospital São Vicente de Paulo, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 9.2 deste título;

10.7.2. Ser dirigido ao Diretor do Hospital São Vicente de Paulo, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.7.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

10.7.4. Ser protocolizado na sala da CPL, na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, Coração de Jesus.

10.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.9. A Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sala da CPL, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10.10. Interposto o recurso, o Prêgoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



Folha:	58
Proc.:	073/2023
Rubrica	

- 10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.12. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.13. A adjudicação será feita por ITEM.
- 10.14. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax e através de publicação no quadro geral de avisos do Hospital.

XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

11.1. Os objetos desta licitação deverão ser prestados de forma parcelada, conforme requisição da emitida pelo Setor de Compras.

11.1.1 Quando das requisições, será enviado Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor de compras, de acordo com as solicitações do Hospital.

11.1.2. Após a entrega à Contratada do arquivo contendo o material a ser confeccionado, a contratada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar amostra impressa do serviço. Após aprovação da amostra, a Contratada terá o prazo de até 04 (quatro) dias úteis para fornecer o serviço solicitado.

11.1.2.1. No caso da amostra não ser acatada, a contratada terá o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar nova amostra, após ser notificada de não aprovação.

11.1.3. As Ordens de Fornecimento (OF) somente serão emitidas se as empresas estiverem com as certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas atualizadas junto ao cadastro de fornecedores da Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo referente a regularidade fiscal, conforme Art. 29 da Lei 8.666/93, sendo elas, CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista (CNDT).

11.1.3.1. As CND's de que trata o subitem anterior deverão ser enviadas para o endereço eletrônico comprashmsvp@gmail.com mensalmente ou quando se encontrar vencida.

11.2. O pagamento da Contratação será efetuado em até 30(trinta) dias, diretamente a Contratada mediante apresentação da nota fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

11.2.1. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal extrato do SIMPLES, bem como guia e comprovante de pagamento referente ao último período de apuração.

11.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.5. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias ao fornecimento dos itens objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

11.6. Ao ser convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, a vencedora apresentará a documentação indispensável à formalização da Ata, que deverá ser formalizado em até 05 (cinco) dias úteis.

11.7. A Ata de Registro de Preço deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

11.8. A Contratada deverá manter durante a contratação preposto aceito pelo Contratante, para representá-la.

11.9. A Contratada estará obrigada substituir, as suas expensas, os produtos fornecidos de forma irregular, inclusive quanto as marcas dos mesmos, quantidade e qualidade.

11.10. A Contratada é responsável pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização feita pela Contratada.

11.11. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

11.12. A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial do objeto deste Processo Licitatório, sem autorização expressa da Contratante.

11.13. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado pela Diretoria Geral.

11.14. O prazo de vigência da ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



Folha:	
Proc.:	073/2023
Rubrica	

11.15. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.15.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

XII – DAS PENALIDADES:

12.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento dos itens objeto da licitação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Hospital e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

12.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

12.2.2. Até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na prestação do serviço, observando-se que a partir do 10º dia de atraso no fornecimento poderá ocorrer a rescisão unilateral do contrato, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

12.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

12.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Hospital. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Hospital, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

12.5. A contratada que não estiver atualizada junto ao cadastro de fornecedores da Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo ou que estiver inadimplente com a regularidade fiscal, conforme item 11.1.2 deste edital, após notificada a apresentar qualquer uma das certidões de que se trata o Art. 29 da Lei 8.666/93 para emissão da Ordem de Serviço (O.S) pagará o percentual de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado por ocorrência, após essa data a empresa poderá ter seu contrato/ata de registro de preço rescindido, e os itens passados a empresa classificada em segundo lugar.

XIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Diretoria Geral, observado o artigo 67, da Lei Federal no 8.666/93.

13.2. A Diretoria nomeia a Sra. Silvia Maria de Oliveira Veloso, como gestora e fiscal do contrato, acompanhando toda a sua execução, podendo inclusive notificar a empresa contratada.

13.2. Na ocorrência de atrasos nos fornecimentos, o Hospital poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES:

14.1. A Contratada executará o objeto da licitação, com o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, e obriga-se a:

- assinar a Ata de Registro de Preço elaborada na conformidade da minuta que integra o edital, no prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação para tal ato;
- promover os fornecimentos com estrita obediência ao termo de referência elaborado pela contratante, e em conformidade com a proposta apresentada, inclusive quanto as marcas dos produtos a serem fornecidos, conforme o caso;
- cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;



Folha:	57
Proc.:	073/2023
Rubrica	

- d) permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- e) comunicar a Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação;
- f) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre o fornecimento dos produtos e horários para descarga dos objetos;
- g) responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- i) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação quanto a regularidade fiscal exigida na licitação, devendo enviar as certidões negativas de débitos para o endereço eletrônico comprashmsvp@gmail.com.
- j) Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal extrato do SIMPLES, bem como guia e comprovante de pagamento referente ao último período de apuração.

XV – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício econômico-financeiro de 2023 e do exercício seguinte.

15.2. Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.3. O resultado do presente certame será divulgado no mural do Hospital São Vicente de Paulo e no diário oficial do ente.

16.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da CPL do Hospital Municipal e ficarão a Disposição para retirada na sala da CPL do Hospital São Vicente de Paulo, situada na Rua Gontijo Ribeiro, 899, Centro, Coração de Jesus/MG, após a homologação do objeto ora licitado.

16.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.6. Integram o presente edital:

16.6.1. Anexo I – Termo de Referência;

16.6.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

16.6.3. Anexo III – Modelo de Credenciamento/Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

16.6.4. Anexo IV - Declaração de Empregador;

16.6.5. Anexo V – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

16.6.6. Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço;

16.6.7. Anexo VII – Minuta de Contrato;

16.6.8. Anexo VIII – Relação de itens exclusivos a ME, EPP e de ampla participação;

16.6.9. Anexo IX – Ficha de Cadastro do Licitante.

16.7. Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto à CPL, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelo telefax: (0xx38) 3228-1076 ou e-mail: licitacaoohmsvp@gmail.com.

16.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

16.9. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Coração de Jesus/ MG.



Folha:	
Proc.:	073/2023
Rubrica	

Coração de Jesus- MG, 27 de julho de 2023.

ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS
Diretor Geral

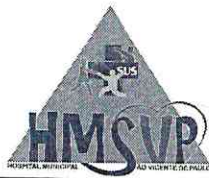
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2023

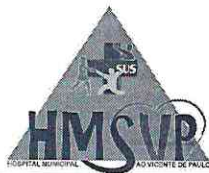
OBJETO: O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o Registro de Preços objetivando a futuras e eventuais prestações de serviços de confecção de fotolito, impressão e acabamento de material gráfico, sob demanda para atender as necessidades do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, como abaixo descrito:

Item	Códig	Qtde	Unid.	Descrição Material
001	13565	100,0000	BLOC O	Bloco atestado médico 15 x 21 Admissional com 100 folhas e com a logo do hospital
002	13566	500,0000	BLOC O	Bloco atestado médico 15 x 21 Dispensa do Trabalho com 100 folhas e com a logo do hospital
003	13567	200,0000	BLOC O	Bloco Boletim Anestesiologia 20 x 30 frente e verso com 100 folhas e com a logo do hospital
004	13568	200,0000	BLOC O	Bloco Controle Infecção Hospitalar em Clínica médica 20 x 30 com 100 folhas e com a logo do hospital
005	13569	200,0000	BLOC O	Bloco Identificação de Solução – 20 x 30 OBS: com divisórias p/ destacar com 100 folhas e com a logo do hospital
006	13570	50,0000	BLOC O	Bloco Protocolo de Internação Obstetrícia – 15 x 21 com 100 folhas e com a logo do hospital
007	13571	300,0000	BLOC O	Bloco Receituário de Controle Especial 15x 21 carbonado com 100 folhas e com a logo do hospital
008	13572	200,0000	BLOC O	Bloco termo de Responsabilidade 20 x 30 retirada de paciente com 100 folhas e com a logo do hospital
009	13573	100,0000	BLOC O	Bloco evolução clínica do Paciente 15 x 21 com 100 folhas e com a logo do hospital
010	13574	50,0000	BLOC O	Bloco Evolução de Enfermagem – Enfermaria 20 x 30 frente e verso com 100 folhas e com a logo do hospital
011	13575	20,0000	BLOC O	Bloco Evolução de Enfermagem – Maternidade 20 x 30 com 100 folhas e com a logo do hospital
012	13576	100,0000	BLOC O	Bloco Fechamento: cirúrgica/ Médica Pediátrica com 100 folhas e com a logo do hospital
013	13577	100,0000	BLOC O	Bloco ficha de Pronto Atendimento – FPA 20 x 30 com 100 folhas e com a logo do hospital
014	13578	100,0000	BLOC O	Bloco Hospital Clínica Perinatal – Base 20x 30 com 100 folhas e com a logo do hospital



Folha:	60
Proc.:	073/2023
Rubrica	

015	13579	200,0000	BLOCO	Bloco Hospital Municipal São Vicente de Paulo – Admissão em Clínica Cirúrgica 20x 30 com 100 folhas e com a logo do hospital
016	13580	300,0000	BLOCO	Bloco Hospital Municipal São Vicente de Paulo- Anestesia e Oxigênio 20 x 30 com 100 folhas e com a logo do hospital
017	13581	300,0000	BLOCO	Bloco Laudo p/ solicitação de autorização de Internação Hospitalar com 100 folhas e com a logo do hospital
018	13582	100,0000	BLOCO	Bloco Laudo de APAC Laudo p/ Solicitação / Autorização de Procedimento Ambulatorial 20 x 30 com 100 folhas e com a logo do hospital
019	13583	200,0000	BLOCO	Bloco Laudo AIH Autorização de Internação Hospitalar 20 x 30 frente e verso Carbonado com 100 folhas e com a logo do hospital
020	13584	100,0000	BLOCO	Bloco Mapa para Requisição de Dieta ao SND 20 x 30 com 100 folhas e com a logo do hospital
021	13585	50,0000	BLOCO	Bloco Pedido de Exame p/ risco Cirúrgico 15 x 21 com 100 folhas e com a logo do hospital
022	13586	50,0000	BLOCO	Bloco Prescrição Médica e Relatório de Enfermagem 20 x 30 com 100 folhas e com a logo do hospital
023	13587	50,0000	BLOCO	Bloco Prontuário do Recém Nascido 20 x 30 frente e verso com 100 folhas e com a logo do hospital
024	13588	100,0000	BLOCO	Bloco Prontuário de Especialidades 20 x 30 com 100 folhas e com a logo do hospital
025	13589	100,0000	BLOCO	Bloco Protocolo de internação / transferência SUS fácil com 100 folhas e com a logo do hospital
026	13590	30,0000	BLOCO	Bloco Protocolo p/ AVC 20 x 30 com 100 folhas e com a logo do hospital.
027	13591	500,0000	BLOCO	Bloco Receituário Comum 15 x 21 com 100 folhas e com a logo do hospital.
028	13592	100,0000	BLOCO	Bloco de Requisição de medicamento Nome N° do Registro / Leito / com 100 folhas e com a logo do hospital
029	13593	30,0000	BLOCO	Bloco Termo de Responsabilidade 20 x 30 idoso sem acompanhante com 100 folhas e com a logo do hospital
030	13594	30,0000	BLOCO	Bloco Termo de Responsabilidade e consentimento 20 x 30 recusa de procedimento com 100 folhas e com a logo do hospital
031	13595	30,0000	BLOCO	Bloco laudo teste rápido p/ detecção de anticorpos p/ hepatite B frente e verso 20 x 30 com 100 folhas e com a logo do hospital.



Folha:	
Proc.:	073/2023
Rubrica	

032	13596	30,0000	BLOCO	Bloco Laudo teste rápido p/ detecção de anticorpos p/ Sífilis frente e p/ HIV verso 20x 30 com 100 folhas e com a logo do hospital
033	13599	10,0000	BLOCO	Bloco Termo de consentimento informado p/ parturientes 20 x 30 com 100 folhas e com a logo do hospital
034	13600	15,0000	BLOCO	Bloco receita de óculos 15 x 21 com 100 folhas e com a logo do hospital.
035	13601	20,0000	BLOCO	Bloco urgência e emergência cirurgia otorrino, cirurgia pediátrica oftalmológica etc. frente e verso 15 x 21 com 100 folhas e com a logo do hospital.
036	13602	10,0000	BLOCO	Bloco Identificação de material colhido sangue, urina, radiologia. 20 x 30 com 100 folhas e com a logo do hospital.
037	13597	200,0000	BLOCO	Bloco formato 18 tamanho 18,5x13,5 com 100 folhas e logo do hospital com 100 folhas e com a logo do hospital
038	13598	200,0000	BLOCO	Bloco Evolução Hospitalar em Clínica Médica 20x30 com 100 folhas e com a logo do hospital
039	13603	200,0000	BLOCO	Bloco Controle Infecção Hospitalar em Clínica cirúrgica 20 x 30 com 100 folhas e com a logo do hospital.
040	13604	200,0000	BLOCO	Bloco Evolução Clínica do Paciente com 100 folhas e com a logo do hospital.
041	13605	300,0000	BLOCO	Bloco Anotações de Enfermagem 20x30 com 100 folhas e com a logo do hospital.
042	13606	500,0000	BLOCO	Bloco formato 9 tamanho 29,9x22 com 100 folhas e com a logo do hospital.
043	13609	10,0000	CAIXA	ENVELOPE COM TIMBRE DO HOSPITAL TAMANHO 310 X 410 mm caixa com 250.
044	13607	10,0000	CAIXA	Envelope pardo com Timbre do hospital, 30x40 cm. Caixa com 250 unidades.
045	13608	10,0000	CAIXA	Envelope Pardo formato 350mm x 470mm com timbre hospitalar com 100 unidades.

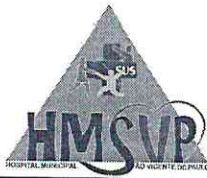
Preço médio total R\$ 189.209,94 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e nove reais e noventa e quatro centavos). Os valores unitários de pesquisa de mercado não serão divulgados neste edital, conforme orientação do acordo 903/2019 do plenário do TCU. Após a fase de lances a pesquisa de mercado com os preços médios ficará à disposição dos licitantes interessados em fazer vistas.

Os valores que estiverem ACIMA dos preços da pesquisa de mercado realizada pelo Hospital e o Pregoeiro não conseguindo negociar com os fornecedores menores preços ficando abaixo dos preços de referência, os itens serão frustrados.

1. Justificativa:

1.1- Tendo em vista a necessidade de aquisições parceladas de serviços de confecção de fotolito, impressão e acabamento de material gráfico, para atendimento das demandas dos setores com relação à receitas, blocos de atestados, anotações, dentre outros blocos, boletins, envelopes, papel timbrado institucional, etc. Dessa forma, se justifica o pedido de compra por Pregão Presencial por Registro de Preço, uma vez que a Direção não consegue prever e mensurar as quantidades de materiais que necessitarão no período de 12 meses.

1.2 – Os produtos serão destinados ao Hospital Municipal.



Folha:	61
Proc.:	078/2023
Rubrica	

1.3 - A entrega será parcelada conforme solicitação e a empresa deverá entregar no endereço conforme discriminada na ordem de fornecimento, sem nenhum custo adicional para a Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

1.4. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de produtos cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, não podendo a Direção prever o quantitativo demandado.

2. *Estratégia de suprimento:*

2.1. A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar o objeto nos locais indicados na Ordem de Fornecimento.

2.2. Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

2.3. Os objetos desta licitação deverão ser prestados de forma parcelada, conforme requisição da emitida pelo Setor de Compras.

2.3.1 Quando das requisições, será enviado Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor de compras, de acordo com as solicitações do Hospital.

2.3.2. Após a entrega à Contratada do arquivo contendo o material a ser confeccionado, a contratada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar amostra impressa do serviço. Após aprovação da amostra, a Contratada terá o prazo de até 04 (quatro) dias úteis para fornecer o serviço solicitado.

2.3.2.1. No caso da amostra não ser acatada, a contratada terá o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar nova amostra, após ser notificada de não aprovação.

2.4. O local da entrega do objeto do certame será conforme solicitação do Hospital, no endereço constante na Ordem de Fornecimento.

3. Critério de aceitação do objeto:

3.1. Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os produtos deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Administração, sendo que, somente aquele produto solicitado será aceito para efeito de cumprimento do contrato;

3.2. Caso a empresa vencedora do ITEM, não tenha condições de fornecer o produto com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 24:00(vinte e quatro horas), e solicitar a substituição do produto por outro de qualidade semelhante ou superior, e a aceitação ficará a critério do Hospital.

3.3. Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto.

4. Dos deveres das partes:

- Das obrigações da Contratada:

4.1. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.2. A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos produtos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

4.3. A Contratada se obriga a entregar para a Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo, os produtos contratados, no prazo máximo previsto no item 2.3.2 deste termo de referência;

4.4. A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras.

4.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.6. Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

4.7. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados ao Município e suas autarquias ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

4.8. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das mercadorias, garantindo seu perfeito desempenho;

- Das Obrigações da Contratante:

4.9. Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos produtos.



Folha:	
Proc.:	073/2023
Rubrica	_____

4.10- As Ordens de Fornecimento (OF) somente serão emitidas se as empresas estiverem com as certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas atualizadas junto ao cadastro de fornecedores da Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo referente a regularidade fiscal, conforme Art. 29 da Lei 8.666/93, sendo elas, CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista (CNDT).

4.11. Atualizar no sistema de compras e licitação as certidões enviadas pelas empresas contratadas no endereço eletrônico comprashmsvp@gmail.com.

5. Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:

5.1. A fiscalização do contrato será realizada pela Administração, através da Diretoria Geral, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

5.2. O recebimento dos produtos será feito por servidor do Hospital.

5.3. A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

6. Do prazo de execução:

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

6.2. O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

7. Das Sanções:

7.1. Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.2. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

7.3. No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

- a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

7.4. Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

- a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

7.5. Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

Coração de Jesus/MG, 27 de julho de 2023.

Silvia Maria de Oliveira Veloso
Almoxarife



Folha:	
Proc.:	073/2023
Rubrica:	

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023

OBJETO: Registro de Preços objetivando a futuras e eventuais prestações de serviços de confecção de fotolito, impressão e acabamento de material gráfico, sob demanda para atender as necessidades do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.

Após analisarmos o Edital e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos a fornecer os produtos dispostos no termo de referência, sob nossa responsabilidade, no valor a seguir:

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1					
2					

RS..... (.....) Valor total por extenso

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____
(.....) dias.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone / Fax: _____

_____, ____ de _____ de 202x.

Assinatura do responsável

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador do Documento de Identidade n.º _____,
como representante da empresa _____, CNPJ n.º _____,
para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual
está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances
verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar
todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação do processo licitatório em epígrafe,
em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Observação: _____

1. Identificar o signatário e utilizar, preferencialmente, carimbo padronizado da empresa.



Folha:	
Proc.:	073/2023
Rubrica	_____

2. ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NA FASE DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023

....., inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 202x.

.....
Assinatura, qualificação da empresa
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

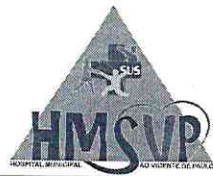
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023

....., inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE(EPP), fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006.

_____, ____ de _____ de 202x.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)



Folha:	53
Proc.:	073/2023
Rubrica	

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ___/2023

A AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.503.792/0001-66, com sede administrativa na Rua Gontijo Ribeiro, nº. 899, Centro, Coração de Jesus/MG, CEP: 39.363-00, neste ato representado pelo Diretor Geral, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, expedido pela ____/____ e CPF/MF nº. _____, doravante denominado HOSPITAL; e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 031/2006, e no que couber, o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

Endereço: _____

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços objetivando a futuras e eventuais prestações de serviços de confecção de fotolito, impressão e acabamento de material gráfico, sob demanda para atender as necessidades do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, que passa a ser parte integrante desta Ata, para todos os efeitos.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O gerenciamento deste instrumento caberá a Diretoria Geral, que nomeia a Sra. Silvia Maria de Oliveira Veloso, para gerenciar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço.

4. DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. Estima-se que os produtos decorrentes deste registro de preços poderão atingir os valores apresentados no quadro abaixo, para um período compreendido entre a assinatura da ARP e o seu vencimento:

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1.1. A critério da Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preços ou descontos tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.1.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

5.1.3. A Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

5.1.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, A Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

5.1.5. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.



Folha:	
Proc.:	073/2023
Rubrica	

5.1.6. Cancelados os registros, a Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

5.1.7. Não havendo êxito nas negociações, A Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

5.1.8. A Administração da Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de recebimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

5.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

5.2.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre A Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

5.2.2. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo ou obtidos em razão da execução do objeto licitação, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

5.3. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL:

5.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, será realizado pela Diretoria Geral e recebimento dos produtos ficará a cargo de servidor designado.

5.3.2. A Sra. Silvia Maria de Oliveira Veloso atuará como gestora e fiscalizadora da execução do objeto contratual.

5.3.3 A pessoa responsável pela gestão e fiscalização da execução do objeto contratual comunicará à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

5.3.4. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pela Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Diretoria Geral.

5.3.5. A Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas.

5.3.6. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

5.3.7. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo referente às condições firmadas na presente Ata.

5.4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

5.4.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da CONTRATANTE, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a exime das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

5.4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela



Folha:	64
Proc.:	073/2023
Rubrica	

CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

5.5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.5.1. O pagamento será efetuado conforme quantitativos fornecidos, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal ao Hospital São Vicente de Paulo, situada à Rua Gontijo Ribeiro, n.º 899, Centro, Coração de Jesus, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, e apresentação de CND'S Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, bem como do atestado de recebimento dos produtos a ser expedido pelo Hospital, mediante programação de pagamento junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

5.5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.5.2.1. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal extrato do SIMPLES, bem como guia e comprovante de pagamento referente ao último período de apuração

5.5.3. Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos a Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

5.5.4. A Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos produtos fornecidos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.5.5. Os pagamentos devidos pela Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração dos preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento.

5.5.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

5.5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará a Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.5.9. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.5.9.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) Quando o fornecedor, convocado para cumprir o objeto, não estiver com sua documentação de habilitação regular. Suspensão até que se comprove sua regularização, se não for caso de reincidência;
- b) Quando o fornecedor atrasar ou recusar o fornecimento dos produtos em mais de 12 (doze) horas do prazo fixado neste edital. Suspensão de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega;
- c) quando o fornecedor, convocado para promover o fornecimento dos produtos, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente, até o limite ao qual se obrigou. Suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado a Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

5.6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da alínea "a" do item 6.6.1;
- b) O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;



Folha:	
Proc.:	073/2023
Rubrica	

- d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão das alíneas “b” e “c” do item 6.6.1;
- e) O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público;
- g) Na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) Se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a ARP.

5.6.3. Pelo fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ARP;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

5.6.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ocorrer conforme ao não atendimento do item 12.5 do edital.

5.6.5. O cancelamento ou suspensão, pela Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

5.6.6. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo mediante publicação na Imprensa Oficial do Hospital, juntando-se comprovante nos autos da ARP.

5.7. DAS MULTAS E PENALIDADES:

5.7.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

5.7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- c) A contratada que não estiver atualizada junto ao cadastro de fornecedores da Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo ou que estiver inadimplente com a regularidade fiscal, conforme item.

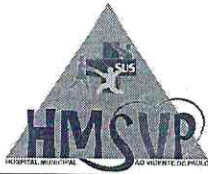
11.1.2 do edital, após notificada a apresentar qualquer uma das certidões de que se trata o Art. 29 da Lei 8.666/93 para emissão da Ordem de Serviço (O.S) pagará o percentual de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado por ocorrência, após essa data a empresa poderá ter seu contrato/ata de registro de preço rescindido, e os itens passados a empresa classificada em segundo lugar.

5.7.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos a Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

5.7.4. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

5.7.5. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA, a Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

5.7.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos



Folha:	65
Proc.:	073/2023
Rubrica	

causados a Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.1. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 6.2. Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do Setor de Compras da Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata, publicando trimestralmente os preços registrados.
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 6.4. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- 6.5. Pagar os valores contratados pelos fornecimentos efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.
- 6.6. As Ordens de Fornecimento (OF) somente serão emitidas se a contratada estiver com as certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas atualizadas junto ao cadastro de fornecedores da Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo referente a regularidade fiscal, conforme Art. 29 da Lei 8.666/93, sendo elas, CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista (CNDT).
- 6.7. Atualizar no sistema de compras e licitação as certidões enviadas pela contratada no endereço eletrônico comprashmsvp@gmail.com.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Cumprir fielmente o objeto licitado/contratado, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 7.2. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 7.3. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- 7.4. Indicar à Diretoria Geral, Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
- 7.5. Comparecer à sede do Hospital, sempre que solicitado, através de Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao fornecimento.
- 7.6. Comunicar imediatamente ao Hospital qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- 7.7. Promover o fornecimento dos produtos contratados somente com prévia autorização da Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo.
- 7.8. Após autorização do Contratante, a Contratada fica obrigada a promover o fornecimento do objeto licitado em prazo não superior ao previsto no item 2.3.2 do termo de referência.
- 7.9. Realizar o fornecimento dos materiais, obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexos I - Termo de Referência, e as demais disposições do Instrumento Convocatório.
- 7.10. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo referente às condições firmadas na presente Ata.
- 7.11. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 7.12. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- 7.13. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação quanto a regularidade fiscal exigida na licitação, devendo enviar as certidões negativas de débitos para o endereço eletrônico comprashmsvp@gmail.com.
- 7.14. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal extrato do SIMPLES, bem como guia e comprovante de pagamento referente ao último período de apuração

8. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 8.1. Impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:



Folha:	
Proc.:	073/2023
Rubrica	_____

8.1.1. Ser protocolizada no setor de Protocolo da Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo, situado à Disposição para retirada na sala da CPL do Hospital São Vicente de Paulo, situada na Rua Gontijo Ribeiro, 899, Centro, Coração de Jesus/MG.

8.1.2. A Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP;

8.1.3. Ser dirigida ao setor gerenciador, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas como procedimento administrativo, respeitando o contraditório, para aplicação da revogação da ARP;

8.1.4. A decisão do responsável pelo setor gerenciador será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail;

8.1.5. Conter o número da ARP a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m);

8.1.5. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do denunciante;

8.1.6. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

Coração de Jesus (MG), de de 2023.

CONTRATANTE:

Silvio Vasconcelos Galiza
Diretor Geral

DETENTOR(A):

NOME DA EMPRESA: _____
Rep. Legal: _____
CPF: _____

Testemunha 01: _____
CPF: _____

Testemunha 02: _____
CPF: _____

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023**

TERMO DE CONTRATO Nº <<CONTRATO>> QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO E <<CONTRATADO>>

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo, situada na <<ENDEREÇO CONTRATANTE>>, inscrita no CNPJ/MF sob nº <<CNPJ CONTRATANTE>>, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Geral, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____ e, de outro, a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo nº 073/2023, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 0018/2023, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:



Folha:	66
Proc.:	073/2023
Rubrica	

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de serviços de confecção de fotolito, impressão e acabamento de material gráfico para manutenção de computadores do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, com especificações estabelecidas no Termo de Referência, conforme detalhamento abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca

1.2. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do Edital de Pregão n.º 018/2023, constantes do Processo n.º 073/2023, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. O fornecimento será de forma parcelada, conforme solicitação do Setor de Compras, através do atendimento por parte da CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento devidamente formalizadas pela CONTRATANTE e enviadas a CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, REAJUSTES E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$<<VALOR_TOTAL_CONTRATO>>, referente aos itens e seus quantitativos e preços unitários descritos na cláusula primeira deste documento.

3.2. O preço estabelecido na cláusula anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre o mesmo qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

3.3. Os preços estabelecidos na cláusula anterior somente serão alterados na ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d”, inciso II do caput do art. 65, § 5º e 6º do mesmo artigo.

3.4. O pagamento dos itens constantes do presente contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos itens, devidamente atestada pelo liquidante, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

3.5 - O Hospital efetuará o pagamento, à empresa, mediante comprovação efetiva da entrega dos produtos.

CLAUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. O presente Contrato terá duração de ____ (____) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

4.2. Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto.

4.3. O presente Contrato poderá ser prorrogado, se ainda não esgotados o total fornecimento do seu objeto, desde que atendidas as exigências e limitações do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. A CONTRATADA reconhece como de sua responsabilidade:

5.1.1. Todas as despesas referente ao fornecimento do objeto do contrato, bem como qualquer outra, direta ou indiretamente pertinentes ao presente contrato.

5.1.2. Os pagamentos, quer sejam federais, Estaduais ou Municipal, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes da execução do objeto, bem como decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento.

5.1.3. Substituir imediatamente os produtos defeituosos ou que não estejam de acordo com a especificação definida no termo de referencia.

5.1.4. Manter, enquanto vigorar a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO Nº 018/2023.

5.1.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação quanto a regularidade fiscal exigida na licitação, devendo enviar as certidões negativas de débitos para o endereço eletrônico comprashmsvp@gmail.com.

5.1.6. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal extrato do SIMPLES, bem como guia e comprovante de pagamento referente ao último período de apuração

5.2. A CONTRATANTE reconhece como de sua responsabilidade:

5.2.1. Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos produtos.

5.2.2. As Ordens de Fornecimento (OF) somente serão emitidas se a CONTRATADA estiver com as certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas atualizadas junto ao cadastro de fornecedores da Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo referente a regularidade fiscal, conforme Art. 29 da Lei 8.666/93, sendo elas, CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista (CNDT).



Folha:	
Proc.:	073/2023
Rubrica	

5.2.3. Atualizar no sistema de compras e licitação as certidões enviadas pelas empresas contratadas no endereço eletrônico comprashmsvp@gmail.com.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O HOSPITAL designará a Sra. _____ para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos materiais:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
- até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na prestação do serviço, observando-se que à partir do 10º dia de atraso no fornecimento poderá ocorrer a rescisão unilateral do contrato, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato (ou substituto) a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital, por prazo não superior a 02 (dois) anos ;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato por qualquer causa de rescisão em que o motivo possa ser atribuído à CONTRATADA, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII, da Lei 8.666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório.
- A contratada que não estiver atualizada junto ao cadastro de fornecedores da Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo ou que estiver inadimplente com a regularidade fiscal, conforme item 11.1.2 do edital, após notificada a apresentar qualquer uma das certidões de que se trata o Art. 29 da Lei 8.666/93 para emissão da Ordem de Fornecimento (O.F) pagará o percentual de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado por ocorrência, após essa data a empresa poderá ter seu contrato/ata de registro de preço rescindido, e os itens passados a empresa classificada em segundo lugar.

CLAUSULA OITAVA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento geral do Hospital no presente exercício, indicadas abaixo, e para os exercícios subsequentes, em caso de perdurar a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios, consignados na mesma dotação.

Nº Ficha	Atividade	Descrição	Natureza	Vínculo

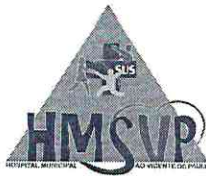
CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1. Este instrumento será rescindido na hipótese de infração pela CONTRATADA de qualquer das condições e cláusulas aqui estabelecidas, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, quaisquer das circunstâncias arroladas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

10.1. O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

10.2. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023, regendo-se pelas normas da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.



Folha:	62
Proc.:	073/2023
Rubrica	

10.3. Fica eleito o foro da comarca de Coração de Jesus para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data.

.....
Contratante
Hospital São Vicente de Paulo

.....
Contratado

.....
Testemunha A
Nome
CPF

.....
Testemunha B
Nome
CPF

ANEXO VIII – RELAÇÃO DE ITENS EXCLUSIVOS A ME, EPP E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023

Item	Códig	Qtde	Unid.	Descrição Material
001	13565	100,0000	BLOC O	Bloco atestado médico 15 x 21 Admissional com 100 folhas e com a logo do hospital
002	13566	500,0000	BLOC O	Bloco atestado médico 15 x 21 Dispensa do Trabalho com 100 folhas e com a logo do hospital
003	13567	200,0000	BLOC O	Bloco Boletim Anestesiologia 20 x 30 frente e verso com 100 folhas e com a logo do hospital
004	13568	200,0000	BLOC O	Bloco Controle Infecção Hospitalar em Clínica médica 20 x 30 com 100 folhas e com a logo do hospital
005	13569	200,0000	BLOC O	Bloco Identificação de Solução – 20 x 30 OBS: com divisórias p/ destacar com 100 folhas e com a logo do hospital
006	13570	50,0000	BLOC O	Bloco Protocolo de Internação Obstetrícia – 15 x 21 com 100 folhas e com a logo do hospital



Folha:	
Proc.:	073/2023
Rubrica	

007	13571	300,0000	BLOCO	Bloco Receituário de Controle Especial 15x 21 carbonado com 100 folhas e com a logo do hospital
008	13572	200,0000	BLOCO	Bloco termo de Responsabilidade 20 x 30 retirada de paciente com 100 folhas e coma logo do hospital
009	13573	100,0000	BLOCO	Bloco evolução clínica do Paciente 15 x 21 com 100 folhas e com a logo do hospital
010	13574	50,0000	BLOCO	Bloco Evolução de Enfermagem – Enfermaria 20 x 30 frente e verso com 100 folhas e com a logo do hospital
011	13575	20,0000	BLOCO	Bloco Evolução de Enfermagem – Maternidade 20 x 30 com 100 folhas e coma logo do hospital
012	13576	100,0000	BLOCO	Bloco Fechamento: cirúrgica/ Médica Pediátrica com 100 folhas e com a logo do hospital
013	13577	100,0000	BLOCO	Bloco ficha de Pronto Atendimento – FPA 20 x 30 com 100 folhas e com a logo do hospital
014	13578	100,0000	BLOCO	Bloco Hospital Clínica Perinatal – Base 20x 30 com 100 folhas e com a logo do hospital
015	13579	200,0000	BLOCO	Bloco Hospital Municipal São Vicente de Paulo – Admissão em Clínica Cirúrgica 20x 30 com 100 folhas e com a logo do hospital
016	13580	300,0000	BLOCO	Bloco Hospital Municipal São Vicente de Paulo- Anestesia e Oxigênio 20 x 30 com 100 folhas e com a logo do hospital
017	13581	300,0000	BLOCO	Bloco Laudo p/ solicitação de autorização de Internação Hospitalar com 100 folhas e com a logo do hospital
018	13582	100,0000	BLOCO	Bloco Laudo de APAC Laudo p/ Solicitação / Autorização de Procedimento Ambulatorial 20 x 30 com 100 folhas e coma logo do hospital
019	13583	200,0000	BLOCO	Bloco Laudo AIH Autorização de Internação Hospitalar 20 x 30 frente e verso Carbonado com 100 folhas e com a logo do hospital
020	13584	100,0000	BLOCO	Bloco Mapa para Requisição de Dieta ao SND 20 x 30 com 100 folhas e com a logo do hospital
021	13585	50,0000	BLOCO	Bloco Pedido de Exame p/ risco Cirúrgico 15 x 21 com 100 folhas e com a logo do hospital
022	13586	50,0000	BLOCO	Bloco Prescrição Médica e Relatório de Enfermagem 20 x 30 com 100 folhas e coma logo do hospital
023	13587	50,0000	BLOCO	Bloco Prontuário do Recém Nascido 20 x 30 frente e verso com 100 folhas e com a logo do hospital



Folha:	68
Proc.:	073/2023
Rubrica	

024	13588	100,0000	BLOCO	Bloco Prontuário de Especialidades 20 x 30 com 100 folhas e com a logo do hospital
025	13589	100,0000	BLOCO	Bloco Protocolo de internação / transferência SUS fácil com 100 folhas e com a logo do hospital
026	13590	30,0000	BLOCO	Bloco Protocolo p/ AVC 20 x 30 com 100 folhas e com a logo do hospital.
027	13591	500,0000	BLOCO	Bloco Receituário Comum 15 x 21 com 100 folhas e com a logo do hospital.
028	13592	100,0000	BLOCO	Bloco de Requisição de medicamento Nome Nº do Registro / Leito / com 100 folhas e com a logo do hospital
029	13593	30,0000	BLOCO	Bloco Termo de Responsabilidade 20 x 30 idoso sem acompanhante com 100 folhas e com a logo do hospital
030	13594	30,0000	BLOCO	Bloco Termo de Responsabilidade e consentimento 20 x 30 recusa de procedimento com 100 folhas e com a logo do hospital
031	13595	30,0000	BLOCO	Bloco laudo teste rápido p/ detecção de anticorpos p/ hepatite B frente e Hepatite C verso 20 x 30 com 100 folhas e com a logo do hospital.
032	13596	30,0000	BLOCO	Bloco Laudo teste rápido p/ detecção de anticorpos p/ Sífilis frente e p/ HIV verso 20x 30 com 100 folhas e com a logo do hospital
033	13599	10,0000	BLOCO	Bloco Termo de consentimento informado p/ parturientes 20 x 30 com 100 folhas e com a logo do hospital
034	13600	15,0000	BLOCO	Bloco receita de óculos 15 x 21 com 100 folhas e com a logo do hospital.
035	13601	20,0000	BLOCO	Bloco urgência e emergência cirurgia otorrino, cirurgia pediátrica oftalmológica etc. frente e verso 15 x 21 com 100 folhas e com a logo do hospital.
036	13602	10,0000	BLOCO	Bloco Identificação de material colhido sangue, urina, radiologia. 20 x 30 com 100 folhas e com a logo do hospital.
037	13597	200,0000	BLOCO	Bloco formato 18 tamanho 18,5x13,5 com 100 folhas e logo do hospital com 100 folhas e com a logo do hospital
038	13598	200,0000	BLOCO	Bloco Evolução Hospitalar em Clínica Médica 20x30 com 100 folhas e com a logo do hospital
039	13603	200,0000	BLOCO	Bloco Controle Infecção Hospitalar em Clínica cirúrgica 20 x 30 com 100 folhas e com a logo do hospital.
040	13604	200,0000	BLOCO	Bloco Evolução Clínica do Paciente com 100 folhas e com a logo do hospital.
041	13605	300,0000	BLOCO	Bloco Anotações de Enfermagem 20x30 com 100 folhas e com a logo do hospital.
042	13606	500,0000	BLOCO	Bloco formato 9 tamanho 29,9x22 com 100 folhas e com a logo do hospital.



Folha:	
Proc.:	073/2023
Rubrica:	

043	13609	10,0000	CAIXA	ENVELOPE COM TIMBRE DO HOSPITAL TAMANHO 310 X 410 mm caixa com 250.
044	13607	10,0000	CAIXA	Envelope pardo com Timbre do hospital, 30x40 cm. Caixa com 250 unidades.
045	13608	10,0000	CAIXA	Envelope Pardo formato 350mm x 470mm com timbre hospitalar com 100 unidades.

Item exclusivo para ME/EPP: são os itens que seu total são de até R\$ 80.000,00, devendo ser exclusivos a participação de micro empresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme Art. 48, I da Lei 123/2006.

Item de ampla participação: São os itens que seu total são maiores que R\$ 80.000,00, sendo a participação para todas as empresas, independente do enquadramento da mesma.

ANEXO IX – FICHA DE CADASTRO DO LICITANTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023

(A) PREGOEIRO(A) DA AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Encaminhamos a ficha cadastral da empresa para facilitar a comunicação desta empresa com este Hospital, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CEP: _____

HOSPITAL: _____ / _____

TELEFONE CONTATO: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

CONTA BANCÁRIA: _____

REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ CONTRATO SE SAGRAR VENCEDOR:

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

Data e Local



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica
médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia
otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66
www.hmsvp.mg.org.br

Folha:	67
Proc.:	073/2023
Rubrica	

Assinatura representante legal da empresa
Carimbo CNPJ

